



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N.º 2506/2023

DATA 11/07/2023

PUBLICADO EM:

12/07/2023

Jornal AMP

Página 381

Edição 2812

Luiz  
Ass. Responsável

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação e pernoite para os integrantes do Corpo de Bombeiros que estiverem em serviços na temporada de verão da praia artificial de Barra Bonita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a realizar despesas com alimentação e pernoite, para os integrantes do Corpo de Bombeiros que estiverem em serviços na temporada de verão 2023/2024, da praia artificial de Barra Bonita.

**Parágrafo único.** O valor a ser gasto não poderá ultrapassar a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** Fica a Secretaria de Administração e Planejamento como responsável pela execução da despesa.

**Art. 3º.** Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as pessoas envolvidas na segurança do local da praia artificial de Barra Bonita nos meses em que a movimentação de pessoal exigir.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:  
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.32 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de julho de 2023.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal